



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

## LEI Nº 2.747/2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ALTERAÇÕES POR ANULAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.328,10 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E VINTO E OITO REIAS E DEZ CENTAVOS).**

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de credito adicional Especial no PPA 2018-2021 Lei nº 2646/2017, ALTERADA PELA LEI 2736/2020.

**Art. 2º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de credito adicional Especial no LDO 2021 Lei nº 2737/2021.

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de CLEVELÂNDIA, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de **25.328,10 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E VINTO E OITO REIAS E DEZ CENTAVOS)**, mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.01 – Administração S.M.E.C.E.

123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%

3.1.71.70.11 – 104 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil .....	9.946,61
3.1.71.70.13 – 104 – Obrigações Patronais .....	3.200,92
3.3.71.70.30 – 104 – Material de Consumo .....	1.255,62
3.3.71.70.33 – 104 – Passagens e despesas com Locomoção .....	627,81
3.3.71.70.36 – 104 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Física .....	1.456,52
3.3.71.70.39 – 104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....	7.208,35
4.4.71.70.52 – 104 – Equipamentos e Material Permanente .....	1.632,27
<b>TOTAL.....</b>	<b>25.328,10</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação descritos abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.01 – Administração S.M.E.C.E.

123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%

3.3.90.36.00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....

**TOTAL .....** 25.328,10

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2021.**

RAFAELA MARTINS LOSI

04133614976  
RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado Edição Nº 1929 Pág. 05  
Em 13/07/2021  
Jornal Diário do Sudoeste